



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025

EDITAL

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, de interesse da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.
Órgão Licitante: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.
Objeto: Aquisição de peças anatômicas e simuladores permanentes, destinados à realização de aulas práticas do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.
Esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao site www.compras.ma.gov.br ; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csf@uemasul.edu.br .
Impugnações: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao site www.compras.ma.gov.br ; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csf@uemasul.edu.br .
Início da Sessão Eletrônica: 03/03/2026 às 09h00 (Horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Endereço para retirada do Edital: <u>www.compras.gov.ma.br</u> ou <u>www.sead.gov.ma.br/licitacoes/</u> ou <u>www.uemasul.edu.br/licitacoes/</u>	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 72.724,40 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) ☐ Maior Desconto: Intervalo de 0,01 %
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.	
Prazo para envio das propostas adequadas/documentação: até 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	e-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Endereço:	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças anatômicas e simuladores permanentes, destinados à realização de aulas práticas do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantinada Matanhão – UEMASUL.

O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 72.724,40 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

1.2. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostos no subitem 1.2.1. do Termo de Referência, anexo, a este Edital.

1.4. O fornecimento dos itens constantes nessa licitação se dará de forma única desde que cumpra o prazo final de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme o disposto no item 3 do Termo de Referência.

1.5. O modelo de execução do objeto está disposto no Item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2025 ITEM: 34490529900 NATUREZA: 3449052	VALOR R\$ 72.724,40
--	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PLANO INTERNO: 002018 - CCA/CCS - UEMASUL FONTE: 1500103000 - Recursos não vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual.	
--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP e MEI

3.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (Inversão das fases art. 17, §1º).

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, e enviar proposta assinada contendo as informações e exigências constantes no Termo de Referência e Edital no formato em PDF com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 **Descrição detalhada da aquisição da presente licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

5.1.3 **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para execução do objeto, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do Termo de Referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.19.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.20 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.20.1 **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.5.2 Empresas brasileiras;

6.20.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.21.2 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.21.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

julgamento da proposta.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.21.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.21.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.23 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.24 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.25 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.6.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.1.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.1.6.1.2 e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.1.7 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.7.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.7.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.1.11 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.12 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;**

8.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.11 No caso de Procurador:

8.9.11.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.11.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.12 No caso de sócio-gerente:

8.9.12.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF)**;

8.10.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.9 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação apontados neste instrumento;

8.10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.10.11 Declaração de que assegura a reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.182/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.10.12 Declaração de que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.2 **Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.11.3. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual do que o exigido em qualquer um dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC e Solvência Geral – ISG, deverão comprovar para fins de habilitação, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.11.5. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas serão facultativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.11.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.12.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ex.: CREA, CRMV, CRC), em situação regular, conforme exigência pertinente ao objeto contratado;

8.12.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.12.5. Para fins de comprovação do disposto neste subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados que possuam, no mínimo, as seguintes características:

8.12.5.1. Fornecimento de peças anatômicas e/ou simuladores permanentes destinados a atividades acadêmicas ou de treinamento técnico-científico, em instituição de ensino superior, centro de pesquisa ou unidade hospitalar;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.5.2. Execução de serviços de instalação, montagem ou configuração dos equipamentos fornecidos, garantindo o pleno funcionamento dos bens no ambiente de uso.
- 8.12.5.3. Prestação de suporte técnico ou manutenção corretiva e preventiva, assegurando a continuidade da utilização dos equipamentos após a entrega;
- 8.12.5.4. Disponibilização de informações complementares que comprovem a legitimidade dos atestados, incluindo: Cópia do contrato que deu suporte à contratação; Endereço atualizado da contratante; Local de execução do objeto contratado; Contato da instituição para eventual verificação;
- 8.12.5.5. Apresentação dos atestados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 8.12.5.6. Apresentação obrigatória de alvará de funcionamento e localização, emitidos pelas autoridades competentes;
- 8.12.5.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND) federais, estaduais e municipais, garantindo que a empresa esteja habilitada legalmente para celebrar contrato com a Administração;
- 8.12.5.8. Declaração de atendimento aos requisitos legais e técnicos, incluindo conformidade com normas de segurança, biossegurança e proteção de dados, quando aplicáveis;
- 8.12.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.12.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.
- 8.12.9. Prova de atendimento aos requisitos legais e técnicos, incluindo a apresentação de alvará sanitário e Autorização Especial, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo órgão estadual/municipal competente, conforme o disposto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões legais de qualidade e segurança.
- 8.12.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando as seguintes informações na sua apresentação:
- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
 - b) Endereço completo, telefone e/ou fac-símile e e-mail do emitente;
 - c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
 - d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e) Assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, da emitente, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado.

8.12.11. O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR/MA e/ou SICAF.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12 , IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do CADFOR/MA e/ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR/MA e/ou Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADFOR/MA e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no CADFOR/MA e/ou SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: cs1@uemasul.edu.br.

9.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 10 minutos**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.compras.ma.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas no Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.11. As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca dos requisitos da contratação são as estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no item 6 do Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da garantia da contratação são as estabelecidas no subitem 3.1.11 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. As regras acerca da alteração contratual são as estabelecidas no subitem 12.2 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As regras acerca da rescisão contratual são estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação para esse objeto.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As regras acerca da gestão do contrato são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

proposta em especial quando:

- 23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5. Fraudar a licitação;
- 23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, e;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.
- 24.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 24.12. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.
- 24.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 24.16. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

24.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

24.19. Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

24.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência
ANEXO II	Termo de Confidencialidade
ANEXO III	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração Consolidada
ANEXO V	Minuta Do Contrato

São Luís/MA, xx de xxxxxx de xxxx.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de peças anatômicas e simuladores permanentes, destinado a realização de aulas práticas do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0044359	Modelo anatômico - Tipo: 3B Microanatomy tubo digestivo.	1 - Un.	2	2.319,73	4.639,46
2	0036590	Modelo anatômico - Tipo: Articulação do Ombro; Tamanho: natural; Composto: • Clavícula• Escápula• Acrômio• Úmero• Cápsula articular do ombro• Ligamentos articulares. O modelo anatômico permite: • Visualizar estrutura da escápula face anterior e posterior. • Visualizar extremidade acromial da clavícula e cabeça do úmero. • Estudo da cápsula articular e das articulações; Confeccionado: em resina plástica rígida, montado sobre base; exhibe: ligamentos, ossos que compõem a articulação do ombro; Articulações:	1 - Un.	2	205,39	410,78

		Acromioclavicular, Esternoclavicular e Glenoumeral. • Estudo dos ligamentos esternoclavicular, acromioclavicular, glenoumerais e suas subdivisões.				
3	0024559	Modelo anatômico - Tipo: Cérebro com artérias nove partes; Característica: Cérebro com corte mediano mostra as artérias cerebrais, artéria basilar e removível, Lobo frontal com parietal, Lobo occipital com temporal, Metade do tronco cerebral, Metade do cerebelo, em base; Tamanho Aproximado: 15 x 14 x 17,5cm; Garantia mínima: 03 (três) anos.	1 - Un.	4	735,75	2.943,00
4	0036616	Modelo anatômico - Tipo: Cérebro com Região Funcional do Córtex; Material: confeccionado em PVC, montado sobre base; Características: Modelo córtex cerebral, tamanho natural, dividido em 2 partes. Didático, apresentando regiões específicas, numeradas e coloridas; Composto por: Córtex Cerebral: lobo frontal, sulco central, lateral, lobo parietal, lobo occipital, lobo temporal, cerebelo e medula espinhal. • Parte interna: encéfalo e suas estruturas. Cérebro	1 - Un.	4	1.020,41	4.081,64

		com Região Funcional do Córtex				
5	0024834	Modelo anatômico - Tipo: Crânio Fetal; Material: resina plástica; Tamanho: Semelhante ao natural; Apresentação: Evidenciar fontanela e suturas; Período: 32ª semana de gestação.	1 - Un.	2	263,11	526,22
6	0024652	Modelo anatômico - Tipo: Divisão da célula I – mitose; Característica: Com acabamento em madeira; Tamanho Aproximado: 84 x 118cm; Garantia mínima: 03 (três) anos.	1 - Un.	2	692,35	1.384,70
7	0024651	Modelo anatômico - Tipo: Divisão da célula II – meiose; Característica: Com acabamento em madeira; Tamanho Aproximado: 84 x 118cm; Garantia mínima: 03 (três) anos.	1 - Un.	2	692,35	1.384,70
8	0044361	Modelo anatômico - Tipo: estômago com úlceras gástricas.	1 - Un.	2	413,44	826,88
9	0036421	Modelo anatômico - Tipo: Fígado com vesícula biliar, pâncreas e duodeno; Material: resina semi-emborrachada; Uso: para fins didático.	1 - Un.	2	402,45	804,90
10	0044414	Modelo anatômico - Tipo: língua; Tamanho: 2,5 x tamanho natural; Partes: 4 partes.	1 - Un.	3	659,45	1.978,35

11	0044363	Modelo anatômico - Tipo: luxo articulação coxofemoral.	1 - Un.	3	236,25	708,75
12	0044365	Modelo anatômico - Tipo: luxo de articulação umeral.	1 - Un.	3	248,28	744,84
13	0044362	Modelo anatômico - Tipo: Metade de cabeça com musculatura.	1 - Un.	3	896,35	2.689,05
14	0038792	Modelo anatômico - Tipo: Modelo Anatômico Humano de Coração grande composto de 03 partes; Material: Confeccionado em PVC de alta qualidades ou material superior.; Acompanha: manual de instruções em português.; Deverá: O modelo deverá permitir visualização da estrutura cardíaca interna e externa para estudos da anatomia e fisiologia do coração; Modelo de referência: Modelo ampliado no mínimo 3 vezes, contendo artéria pulmonar, veia cava, tronco pulmonar, aurícula esquerda e direita, átrios e ventrículos, veia pulmonar inferior, parede cardíaca, musculo cardíaco, válvulas bicúspides e septos.	1 - Un.	3	612,80	1.838,40
15	0038841	Modelo anatômico - Tipo: Modelo Anatômico Humano de Crânio Adulto colorido em tamanho natural; Material: Fabricado em resina plástica resistente ou PVC ou material superior.; Acompanha: Manual do usuário em português.;	1 - Un.	5	440,54	2.202,70

		Características principais: Representa as formas e relações das diferentes placas ósseas do crânio dividido em no mínimo 5 cores com pintura resistente..				
16	0036418	Modelo anatômico - Tipo: Modelo de esqueleto de pé com ligamentos e músculos; Material: sintético; Uso: para fins didático.	1 - Un.	2	915,98	1.831,96
17	0044360	Modelo anatômico - Tipo: nefrólitos (cálculos renais).	1 - Un.	2	646,27	1.292,54
18	0003485	Modelo anatômico - Tipo: olho humano 8 partes; Material: resina plástica; Tamanho: ampliado; Contém: globo ocular, músculos, vasos sanguíneos, córnea, íris, humor vítreo, nervos, lente; Requisito: montado sobre base com haste.	1 - Un.	2	271,69	543,38
19	0036816	Modelo anatômico - Tipo: Quinta Vértebra Cervical com Medula Espinhal e Nervos; Material: Confeccionado em PVC; Modelo: Modelo didático apresenta quinta vértebra com medula espinhal e nervo, apresentando 40 posições para estudo, montado sobre prancha; Composto por: Quinta vértebra cervical com medula espinhal e nervos. O modelo anatômico permite: Visualizar estrutura	1 - Un.	2	755,72	1.511,4 4

		interna da quinta vértebra com medula espinhal e nervo. • Estudo de 40 pontos numerados e classificados no manual do usuário.; DEMAIS INFORMAÇÕES: Acompanha: • Manual do usuário. Embalagem: caixa de papelão Garantia: 1 ano. Dimensão: 44 cm x 31 cm x 19 cm (C x L x A) Peso: 2,18 kg..				
20	0036415	Modelo anatômico - Tipo: Simulador de cricotireoidostomia; Material: sintético; Uso: para fins didático.	1 - Un.	2	6.293,78	12.587,56
21	0036615	Modelo anatômico - Tipo: Sistema cardiovascular; Material: modelo confeccionado em resina plástica emborrachada.; Composto por: Artéria aorta; - Artéria pulmonar; - Veia cava; - Tronco pulmonar; - Aurícula direita; - Aurícula esquerda; - Veia pulmonar inferior; - Parede cardíaca; - Músculo cardíaco; - Válvula tricúspide; - Válvula bicúspide; - Septo. Sistema cardiovascular	1 - Un.	2	813,78	1.627,56
		Modelo anatômico - Tipo: Sistema de				

22	0036602	Fisiologia dos Nervos; Características: Modelo do anatômico do sistema nervoso motor, montado em prancha de madeira. Composto por célula nervosa expondo: - Organelas; - Axônio em duas partes; - Painel ilustrativo do sistema de sinapse. Sistema de Fisiologia dos Nervos	1 - Un.	2	1.162,24	2.324,48
23	0036600	Modelo anatômico - Tipo: Sistema Linfático Em Prancha; Modelo: exibe de forma didática e em alto relevo, sistema linfático com estrutura muscular do corpo humano, oferecendo maior compressão para estudantes e profissionais. Montado em prancha, o modelo apresenta 63 regiões específicas numeradas para auxiliar nos estudos; Confeccionado: PVC. Sistema Linfático em Prancha	1 - Un.	2	2.110,47	4.220,94
24	0025465	Modelo anatômico - Tipo: sistema nervoso; Característica: com 1 parte, contendo ramificações nervosas do tórax, abdome e pélvis. Montado em base, com relevo; Confeccionado: em PVC com base; Formato: simpático e parassimpático. Modelo	1 - Un.	2	2.001,00	4.002,00

		Anatômico do sistema nervoso				
25	0036608	Modelo anatômico - Tipo: Sistema Respiratório e Cardiovascular Luxo em 7 Partes; Composto: - Laringe, pulmão e coração O modelo anatômico permite - Estudo da anatomia e fisiologia do sistema respiratório e cardíaco - Desmontar o modelo em 7 partes, visualizando suas estruturas internas – Estudo de 70 pontos específicos numerados e classificados no manual do usuário; Confeccionado: em PVC especial, montado sobre base; apresenta: Modelo anatômico da laringe, pulmões e coração, apresenta em detalhes estruturas externas e internas, numeradas em 70 pontos específicos para estudo e demonstração. Modelo desmontável em até 7 partes; Características: esmontar a laringe em 2partes, visualizando suas partes internas - Desmontar o coração em 2 partes visualizando as valvas cardíacas, átrio, ventrículo, musculatura e vasos sanguíneos;-	1 - Un.	2	1.010,53	2.021,06

		Desmontar os pulmões visualizando os brônquios e os vasos sanguíneos				
26	0025171	Modelo anatômico - Tipo: sistema urinário; Dividido: em 05 partes; Composto: com as estruturas internas do rim, bexiga urinária, pênis e testículos, veia cava, artéria renal, ureter, pélvis renal, medula renal, glândula bulbo uretral, vesícula seminal e ducto deferente; Sexo: Masculino. sistema urinário masculino	1 - Un.	1	879,44	879,44
27	0025173	Modelo anatômico - Tipo: sistema urinário; Sexo: feminino; Contendo: as estruturas internas do rim, ureter, bexiga urinária, útero, acessórios do útero, vagina, membrana do ovário, veia cava, artéria renal, pélvis renal, medula renal, glândula bulbo uretral, vesícula seminal e ducto diferente. sistema urinário feminino	1 - Un.	1	310,26	310,26
28	0044417	Modelo anatômico - Tipo: Vilosidade intestinais; Tamanho: 43x28x10cm; Demais características: 100 vezes o tamanho natural.	1 - Un.	2	2.436,66	4.873,32

29	0004008	Simulador/manequim para treinamento - Modelo: bissexual adulto com órgão internos; Apresentação: completa linha de articulações, pulmões, estômago, intestinos (grosso e delgado), reto, bexiga, órgão genital masculino e feminino; Acompanha: 1 sonda de alimentação (nasogástrica / orogástrica), 1 sonda de intubação, 1 sonda de cateterização, 1 sonda para enema, 1 seringa de 60 ml com agulha, 1 agasalho completo (blusa e calça), 1 frasco de 120 g com talco, 1 frasco com 30 ml de vaselina líquida, 1 frasco com 30 ml de sangue artificial; Material: resina plástica.	1 - Un.	1	5.413,99	5.413,99
30	0003753	Simulador/manequim para treinamento - Modelo: cabeça para entubação de recém-nascido; Função: prática e demonstração de entubação através do nariz ou da boca, com pulmão e estômago; Acompanha: bolsa de transporte e lubrificante; Requisito: cordas vocais destacadas em branco para distinção através do laringoscópio; pontos de orientação anatômicos	1 - Un.	1	2.120,10	2.120,10

		como úvula, cordas vocais, glote, epiglote, cartilagem aritenóide, traquéia e esôfago.				
VALOR TOTAL (R\$)						72.724,40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 37.661, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025 – CCS e Processo Administrativo nº 2024.240207.04384.

1.5. O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência se dará de forma única desde que cumpra com o prazo final de 30 dias, conforme o disposto no item 3.

1.6. Será destinada cota de até 25% (vinte cinco por cento) dos itens de natureza divisível exclusivamente às pessoas jurídicas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.8. Havendo divergência entre o descritivo constante neste Termo de Referência e o descritivo constante na planilha de aquisição cadastrada no sistema, prevalece o descritivo do Termo de Referência sobre os demais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentos e descrição da necessidade da contratação:

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhamento a seguir:

2.1.2.1. ID PCA PNCP: 26677304000181-0-000002/2025;

2.1.2.2. Data da publicação no PNCP: 15/09/2025

2.1.2.3. Exercício: 2025;

2.1.2.4. Natureza da Contratação: Pregão;

2.1.2.. Código e Descrição do Item constam no quadro 1.2.1 deste Termo.

2.2. Descrição da solução como um todo:

2.2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Do embasamento legal:

2.3.1. A pretendida contratação se enquadra na classificação de bens comuns e encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

- As peças anatômicas e simuladores deverão ser de alta fidelidade, conforme as especificações detalhadas no processo de aquisição. Todos os bens deverão ser entregues perfeitamente embalados, sem avarias ou defeitos, e em quantidade exata, conforme estipulado no contrato, com itens adicionais fornecidos, como talco, lubrificante, peças de reposição e materiais para manutenção.
- O prazo máximo para entrega será de 30 dias após a assinatura do contrato, em remessa única, e os produtos deverão contar com uma garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior a este, a contar da entrega definitiva dos itens.
- No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- Caso haja peças ou simuladores que requeiram instalação, a empresa fornecedora deverá disponibilizar uma equipe especializada para montagem e instalação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.
- As peças e simuladores deverão apresentar qualidade e durabilidade adequadas para uso a longo prazo, assegurando sua sustentabilidade. Para isso, será adotado um protocolo de limpeza periódica, armazenamento em ambiente adequado, sem exposição a temperaturas elevadas, e a devida orientação a docentes e discentes quanto ao manuseio correto dos materiais, garantindo sua conservação e plena utilização nas atividades acadêmicas.

3.1.1. Dos requisitos de negócio:

- A contratada deverá integrar os itens no Campus Imperatriz Centro, Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.
- A contratada deverá observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável ao objeto do processo licitatório, respondendo por quaisquer falhas, atrasos ou danificações durante o trajeto até a entrega dos objetos.
- A vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até a entrega completa dos bens. Poderá haver prorrogação automática no caso de o objeto contratual não ser concluído no prazo firmado no contrato, nos termos legais.
- O prazo máximo para entrega será de 30 dias após a assinatura do contrato, em remessa única, e os produtos deverão contar com uma garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior a este, a contar da entrega definitiva dos itens.
- Caso haja peças ou simuladores que requeiram instalação, a empresa fornecedora deverá disponibilizar uma equipe especializada para montagem e instalação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.
- A empresa deverá conter o alvará de regulação de sustentabilidade com contratos que visam a segurança dos clientes nos anos de vigência e além disso seguindo a lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005).

3.1.2. Dos requisitos de capacitação:

As empresas em destaque oferecem o serviço completo e integrado, que engloba todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para um excelente desempenho das atividades de entrega e instalação dos materiais, não havendo necessidade de capacitação.

3.1.3. Dos requisitos legais:

A aquisição das peças anatômicas e simuladores permanentes deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial às disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as licitações e contratos administrativos. Deverão ainda ser observadas as normas técnicas da ABNT ou equivalentes reconhecidas

internacionalmente, as exigências previstas na Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança) e nas regulamentações da ANVISA, quando aplicáveis, bem como as determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que se refere a garantias e responsabilidades do fornecedor. Além dessas, deverão ser respeitados todos os demais dispositivos legais e regulamentares que assegurem a conformidade, a segurança, a qualidade e a transparência do processo de aquisição e utilização dos materiais.

3.1.4. Dos requisitos de garantia e manutenção dos bens:

3.1.4.1. Os equipamentos devem ser entregues na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira. Logo após, instalados e montados no Centro de Ciências da Saúde- CCS.

3.1.4.2. Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima 60 dias para as peças anatômicas e 12 meses para os simuladores contra defeitos de fabricação e funcionamento, a ser prestada pelo fornecedor, incluindo a substituição de peças, correção de falhas e suporte técnico sempre que necessário.

3.1.4.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Universidade, abrangendo ajustes, reparos ou substituições que se façam necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.1.4.4. A contratada deverá oferecer condições de manutenção evolutiva e adaptativa, mediante contrato ou proposta formal, garantindo a continuidade do uso dos bens após o fim da garantia.

4.1.4.5. A comunicação entre as partes envolvidas deverá ser clara, registrada por meio de protocolos formais (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico adotado pela UEMASUL), assegurando transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de eventuais problemas.

3.1.5. Dos requisitos temporais:

- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da assinatura da nota de empenho ou documento equivalente. O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos materiais em até 30 dias, em perfeitas condições de uso, acompanhados da devida documentação fiscal e técnica.

- Quando aplicável, a instalação e a demonstração de funcionamento dos equipamentos deverão ser concluídas dentro do prazo de até 30 dias após a entrega dos simuladores e peças anatômicas, assegurando que estejam prontos para utilização imediata nas atividades acadêmicas.

3.1.6. Dos requisitos de segurança e privacidade:

- Os bens adquiridos deverão atender a padrões de segurança que garantam a integridade física dos usuários, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- Para o manuseio em aulas práticas, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelecido pelas normas de biossegurança e saúde ocupacional, cabendo ao fornecedor disponibilizar esses manuais e orientações para o uso seguro.
- O fornecedor compromete-se a zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis, assegurando que não haja uso indevido ou compartilhamento não autorizado, especialmente no ato de inscrição e instalação dos simuladores, quando utilizados os equipamentos e sistemas da Universidade.

3.1.7. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:

3.1.7.1. Os bens deverão ser fabricados em conformidade com as normas trabalhistas vigentes, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, preferencialmente com processos produtivos que reduzam a geração de resíduos industriais e que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

3.1.7.2. Deverão ser priorizadas embalagens compactas, que minimizem o volume de resíduos, bem como a aquisição de produtos de indústrias e produtores locais, de modo a fortalecer a economia regional e reduzir a emissão de poluentes decorrentes do transporte.

3.1.7.3. Os bens, suas partes e embalagens deverão ser recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e/ou possibilitar o reuso, garantindo menor impacto ambiental e incentivando a economia circular.

3.1.7.4. Os produtos e tecnologias empregados devem ser eficientes no uso de água e energia, sendo essencial garantir que o uso desses materiais não comprometa a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente.

3.1.8. Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:

- A instalação dos simuladores e peças anatômicas deverá ser realizada por equipe técnica devidamente qualificada, com experiência comprovada em atividades de montagem, instalação, configuração e manutenção de equipamentos educacionais ou laboratoriais de natureza semelhante.
- O fornecedor deverá comprovar a experiência profissional de sua equipe por meio da apresentação de currículos atualizados dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, certificações ou treinamentos específicos fornecidos pelo fabricante, assegurando a correta instalação e pleno funcionamento dos bens.
- A equipe deverá atuar em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os requisitos de segurança, biossegurança e boas práticas de instalação, de forma a garantir a plena operacionalidade dos equipamentos adquiridos.

3.1.9. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução

Não se aplica a este caso, pois já é um pré-requisito que os funcionários da empresa contratada possuam a capacitação adequada, conforme definido no item 3.1.11.

3.1.10. Dos requisitos de metodologia de trabalho:

A execução dos serviços relacionados à aquisição, entrega e instalação das peças anatômicas e simuladores deverá seguir uma metodologia estruturada, garantindo eficiência, segurança e conformidade com os requisitos estabelecidos de acordo com os tópicos 3.1.5 e 3.1.6.

3.1.11. Da garantia da contratação:

3.1.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

3.1.12. Da subcontratação:

3.1.12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015:

3.1.12.1.1. A subcontratação somente poderá ocorrer em relação aos serviços acessórios de instalação e manutenção, vinculados ao fornecimento do objeto principal, consistente no fornecimento de equipamentos de laboratório;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

4.1.1. O início da execução do objeto do Termo de Referência será de forma única, no prazo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

4.1.2. Os equipamentos devem ser entregues na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira. Logo após.

4.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da administração, com as devidas justificativas;

4.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

4.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

4.1.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 4 e do item 8;

4.1.7. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);

4.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

4.1.9 Os serviços serão executados observado o seguinte cronograma, etapas, períodos, prazos e condições:

ETAPA	COMPOSIÇÃO DA ETAPA	MÉTODO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
-------	---------------------	--------	---------------	-------------

1ª	Inspeção preliminar do local	Verificação visual e testes funcionais para identificar possíveis problemas.	11/25	11/25
2ª	Instalação e montagem dos simuladores e peças anatômicas	Instalação dos equipamentos nos laboratório.	12/25	12/25
3ª	Testes de funcionamento	Testes de desempenho após a entrega para garantir o bom funcionamento das equipamentos.	12/25	12/25
4ª	Relatório final	Elaboração de um relatório técnico e entrega do equipamento revisado ao setor responsável.	01/26	06/26

4.1.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira. Logo após, instalados e montados no Centro de Ciências da Saúde- CCS.

4.1.12. Os equipamentos objeto do serviço de manutenção deverá ser retirados e entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

4.1.13. O descarregamento dos equipamentos objeto do serviço de manutenção ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 4.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 4.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 4.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

5.7. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

5.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.7.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 5.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 5.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 5.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada, quando houver;
- 5.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 5.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 5.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 5.7.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 5.7.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

5.7.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

5.7.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.7.8.11. Propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

5.7.8.12. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

5.7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.7.9.1. Acompanhar e registrar as etapas de entrega, instalação e funcionamento das peças anatômicas e simuladores, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos;

5.7.9.2. Conferir a documentação fiscal, técnica e de garantia apresentada pelo fornecedor, assegurando que esteja completa e em conformidade com as exigências contratuais;

5.7.9.3. Monitorar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicáveis, garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e condições previstas;

5.7.10. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gabriel de Sousa Nascimento, 9035290 ou outro servidor que à época da assinatura do contrato esteja lotado no cargo/função de coordenador de laboratório do Centro de Ciências da Saúde - CCS que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.7.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,

podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Da gestão do contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

5.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá

provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

5.8.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

5.8.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

5.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de contratos da UEMASUL, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

5.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.10.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

5.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.10.6. A satisfação do público usuário.

5.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior

imediate, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo estabelecido no edital após a notificação da contratante, sob pena das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente;

6.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outras, conforme proposta vencedora;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada;

6.1.4.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido.

- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto aceito pela Administração, no ato da assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.1.12. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 6.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 6.1.15. Manter inalterados os preços e condições da proposta;
- 6.1.16. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 6.1.17. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 6.1.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18. ou similar;
- 6.1.19. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 6.1.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;
- 6.1.21. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;
- 6.1.21.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 6.1.22. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;
- 6.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 6.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.1.24.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante, e demais normas que se encontrar vinculado em razão da natureza do objeto contratual;

6.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de fornecimento, cronograma de execução ou instrumento congênere.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

- 7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;
- 7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

8.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

8.3. Do prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Da forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto “por item /grupo /global”.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação ou da parcela do objeto pertinente ao item licitado, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.1.4. Qualificação Técnica:

9.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



9.2.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.2.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade:

9.2.1.4.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.1.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.1.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1.4.4.1.1. Fornecimento de peças anatômicas e/ou simuladores permanentes destinados a atividades acadêmicas ou de treinamento técnico-científico, em instituição de ensino superior, centro de pesquisa ou unidade hospitalar;

9.2.1.4.4.1.2. Execução de serviços de instalação, montagem ou configuração dos equipamentos fornecidos, garantindo o pleno funcionamento dos bens no ambiente de uso;

9.2.1.4.4.1.3. Prestação de suporte técnico ou manutenção corretiva e preventiva, assegurando a continuidade da utilização dos equipamentos após a entrega;

9.2.1.4.4.1.4. Disponibilização de informações complementares que comprovem a legitimidade dos atestados, incluindo: Cópia do contrato que deu suporte à contratação; Endereço atualizado da contratante; Local de execução do objeto contratado; Contato da instituição para eventual verificação;

9.2.1.4.4.1.5. Apresentação dos atestados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.2.1.4.4.1.6. Apresentação obrigatória de alvará de funcionamento e localização, emitidos pelas autoridades competentes;



9.2.1.4.4.1.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND) federais, estaduais e municipais, garantindo que a empresa esteja habilitada legalmente para celebrar contrato com a Administração;

9.2.1.4.4.1.8. Declaração de atendimento aos requisitos legais e técnicos, incluindo conformidade com normas de segurança, biossegurança e proteção de dados, quando aplicáveis;

9.2.1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4.4.5. Prova de atendimento aos requisitos legais e técnicos, incluindo a apresentação de alvará sanitário e Autorização Especial, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo órgão estadual/municipal competente, conforme o disposto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões legais de qualidade e segurança.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

9.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 72.724,40 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos.), custos unitários apostos conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, pela seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: 240207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

11.1.2. Fonte de Recursos: 1500103000 - Recursos n?o vinculados de Impostos - destinado ao Ensino Público Superior Estadual;

11.1.3. Programa de Trabalho: 0411 – Apoio Administrativo / 4457 – Administração da Unidade / Subação: 2029

11.1.4. Elemento de Despesa: 34490529900;

11.1.5. Plano Interno: 002018 - CCA/CCS - UEMASUL .

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Da vigência da contratação:

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da alteração contratual:

12.2.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.1. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.2.3. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.2.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.2.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.2.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.2.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.8.”, “14.1.9.”, “14.1.10.”, “14.1.11.” e “14.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “14.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 14.2.4. **Multa**:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.2.1.”, “14.2.2.” e “14.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



14.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de norma específica vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo e as condições para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão estabelecidos no edital de licitação.

15.2. As hipóteses de extinção do contrato serão aquelas definidas no contrato, e em conformidade com o artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

15.4. As disposições acerca do certame para a aquisição do objeto deste Termo de Referência estão contidas no respectivo edital e seus anexos.

Imperatriz - MA, 29 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Raquel Vilanova Araujo
Diretora do Centro de Ciências da Saúde – CCS
Portaria no 027/2023 – GR/UEMASUL





TR_PECAS_ANATOMICAS.docxassinado.pdf

Código do documento: 8QSA-XTTF-WBDW-YJJS

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8QSA-XTTF-WBDW-YJJS>

Ou digite o código: 8QSA-XTTF-WBDW-YJJS

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Externa

RAQUEL VILANOVA ARAUJO**CPF:** 700*****68**Em:** 01/10/2025 19:26



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025
ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/_____ UEMASUL, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras que tiver acesso em virtude do contrato relacionadas à CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Por este Termo de Confidencialidade comprometo-se:

- 1.a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, ou mesmo que não haja prejuízo, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
- 2.a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;
- 3.a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no momento da análise, consultorias e/ou proposição e implementação de soluções tecnológicas e/ou técnicas;
- 4.a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A obrigação de confidencialidade assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, perdurará enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de 20 ____.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025
ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 000/2025 – SALIC-MA

_____, xx de xxxxx de xxxx

Prezados Senhores,

1.1. _____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a _____ (órgão licitante), os preços infra discriminados, para aquisição de peças anatômicas e simuladores permanentes, destinado a realização de aulas práticas do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 –SALIC/MA, processo administrativo nº UEMASUL/00004/2025:

- a) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) Prazo e local para execução do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital;
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....)
- d) Prazo de Garantia nos termos do Termo de Referência, anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e) Nos valores propostos estão consignados, inclusos, previstos, todos os custos operacionais, logísticos, insumos e demais equipamentos necessários para a plena prestação do serviço contratado.

Dados Bancários da Empresa

Razão Social:

Nome e número do Banco:

Agência:

Conta:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025
ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
(Órgão Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 000/2025 – SALIC/MA
Processo Administrativo nº UEMASUL/00004/2025

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

c) Declara, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que cumprirá a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência, habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

f) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:

☐ Microempreendedor Individual (MEI);

☐ Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

☐ Normal.

☐ Outro: _____.

g) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

h) Declara que se compromete à confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Declara que assegura a reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.182/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- j) Declara que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.
- k) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- l) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00004/2025
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025
PROCESSO N.º UEMASUL/00004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
– UEMASUL E A
EMPRESA..... PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS E
SIMULADORES PERMANENTES,
DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS
PRÁTICAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE – CCS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 – SALIC/MA, do Processo Administrativo nº 0XX/2025-SALIC e do Processo nº UEMASUL/00004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, na Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de 2019, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças anatômicas e simuladores permanentes, destinado a realização de aulas práticas do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecida no Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostas no item 1, subitem 1.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025- SALIC/MA, o Termo de Referência e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.1. O prazo de vigência da contratação inicialmente é de 12 (doze) meses contados da **assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 As peças anatômicas e simuladores deverão ser de alta fidelidade, conforme as especificações detalhadas no processo de aquisição. Todos os bens deverão ser entregues perfeitamente embalados, sem avarias ou defeitos, e em quantidade exata, conforme estipulado no contrato, com itens adicionais fornecidos, como talco, lubrificante, peças de reposição e materiais para manutenção.

7.2 O prazo máximo para entrega será de 30 dias após a assinatura do contrato, em remessa única, e os produtos deverão contar com uma garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior a este, a contar da entrega definitiva dos itens.

7.3 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

7.4 Caso haja peças ou simuladores que requeiram instalação, a empresa fornecedora deverá disponibilizar uma equipe especializada para montagem e instalação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

7.5 As peças e simuladores deverão apresentar qualidade e durabilidade adequadas para uso a longo prazo, assegurando sua sustentabilidade. Para isso, será adotado um protocolo de limpeza periódica, armazenamento em ambiente adequado, sem exposição a temperaturas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

elevadas, e a devida orientação a docentes e discentes quanto ao manuseio correto dos materiais, garantindo sua conservação e plena utilização nas atividades acadêmicas.

7.6 Dos requisitos de negócio:

7.6.1 A contratada deverá entregar os itens no Campus Imperatriz Centro, Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.

7.6.2 A contratada deverá observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável ao objeto do processo licitatório, respondendo por quaisquer falhas, atrasos ou danificações durante o trajeto até a entrega dos objetos.

7.6.3 A vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até a entrega completa dos bens. Poderá haver prorrogação automática no caso de o objeto contratual não ser concluído no prazo firmado no contrato, nos termos legais.

7.6.4 O prazo máximo para entrega será de 30 dias após a assinatura do contrato, em remessa única, e os produtos deverão contar com uma garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior a este, a contar da entrega definitiva dos itens.

7.6.5 Caso haja peças ou simuladores que requeiram instalação, a empresa fornecedora deverá disponibilizar uma equipe especializada para montagem e instalação, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

7.6.6 A empresa deverá conter o alvará de regulação de sustentabilidade com contratos que visam a segurança dos clientes nos anos de vigência e além disso seguindo a lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005).

7.7 Dos requisitos de capacitação:

As empresas em destaque oferecem o serviço completo e integrado, que engloba todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para um excelente desempenho das atividades de entrega e instalação dos materiais, não havendo necessidade de capacitação.

7.8 Dos requisitos legais:

7.8.1 A aquisição das peças anatômicas e simuladores permanentes deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as licitações e contratos administrativos. Deverão ainda ser observadas as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

normas técnicas da ABNT ou equivalentes reconhecidas internacionalmente, as exigências previstas na Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança) e nas regulamentações da ANVISA, quando aplicáveis, bem como as determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que se refere a garantias e responsabilidades do fornecedor. Além dessas, deverão ser respeitados todos os demais dispositivos legais e regulamentares que assegurem a conformidade, a segurança, a qualidade e a transparência do processo de aquisição e utilização dos materiais.

7.9 Dos requisitos de garantia e manutenção dos bens:

7.9.1 Os equipamentos devem ser entregues na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira. Logo após, instalados e montados no Centro de Ciências da Saúde- CCS.

7.9.2 Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima 60 dias para as peças anatômicas e 12 meses para os simuladores contra defeitos de fabricação e funcionamento, a ser prestada pelo fornecedor, incluindo a substituição de peças, correção de falhas e suporte técnico sempre que necessário.

7.9.3 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Universidade, abrangendo ajustes, reparos ou substituições que se façam necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.9.4 A contratada deverá oferecer condições de manutenção evolutiva e adaptativa, mediante contrato ou proposta formal, garantindo a continuidade do uso dos bens após o fim da garantia.

7.9.5 A comunicação entre as partes envolvidas deverá ser clara, registrada por meio de protocolos formais (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico adotado pela UEMASUL), assegurando transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de eventuais problemas.

7.10 Dos requisitos temporais:

7.10.1 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da assinatura da nota de empenho ou documento equivalente. O fornecedor deverá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

realizar a entrega integral dos materiais em até 30 dias, em perfeitas condições de uso, acompanhados da devida documentação fiscal e técnica.

7.10.2 Quando aplicável, a instalação e a demonstração de funcionamento dos equipamentos deverão ser concluídas dentro do prazo de até 30 dias após a entrega dos simuladores e peças anatômicas, assegurando que estejam prontos para utilização imediata nas atividades acadêmicas.

7.11 Dos requisitos de segurança e privacidade:

7.11.1 Os bens adquiridos deverão atender a padrões de segurança que garantam a integridade física dos usuários, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

7.11.2 Para o manuseio em aulas práticas, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelecido pelas normas de biossegurança e saúde ocupacional, cabendo ao fornecedor disponibilizar esses manuais e orientações para o uso seguro.

7.11.3 O fornecedor compromete-se a zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis, assegurando que não haja uso indevido ou compartilhamento não autorizado, especialmente no ato de inscrição e instalação dos simuladores, quando utilizados os equipamentos e sistemas da Universidade.

7.12 Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:

7.12.1 Os bens deverão ser fabricados em conformidade com as normas trabalhistas vigentes, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, preferencialmente com processos produtivos que reduzam a geração de resíduos industriais e que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

7.12.2 Deverão ser priorizadas embalagens compactas, que minimizem o volume de resíduos, bem como a aquisição de produtos de indústrias e produtores locais, de modo a fortalecer a economia regional e reduzir a emissão de poluentes decorrentes do transporte.

7.12.3 Os bens, suas partes e embalagens deverão ser recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e/ou possibilitar o reuso, garantindo menor impacto ambiental e incentivando a economia circular.

7.12.4 Os produtos e tecnologias empregados devem ser eficientes no uso de água e energia, sendo essencial garantir que o uso desses materiais não comprometa a saúde e segurança dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

usuários e do meio ambiente.

7.13 Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:

7.13.1 A instalação dos simuladores e peças anatômicas deverá ser realizada por equipe técnica devidamente qualificada, com experiência comprovada em atividades de montagem, instalação, configuração e manutenção de equipamentos educacionais ou laboratoriais de natureza semelhante.

7.13.2 O fornecedor deverá comprovar a experiência profissional de sua equipe por meio da apresentação de currículos atualizados dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, certificações ou treinamentos específicos fornecidos pelo fabricante, assegurando a correta instalação e pleno funcionamento dos bens.

7.13.3 A equipe deverá atuar em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os requisitos de segurança, biossegurança e boas práticas de instalação, de forma a garantir a plena operacionalidade dos equipamentos adquiridos.

7.14 Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução:

7.14.1 Não se aplica a este caso, pois já é um pré-requisito que os funcionários da empresa contratada possuam a capacitação adequada, conforme definido no item 3.1.11.

7.15 Dos requisitos de metodologia de trabalho:

A execução dos serviços relacionados à aquisição, entrega e instalação das peças anatômicas e simuladores deverá seguir uma metodologia estruturada, garantindo eficiência, segurança e conformidade com os requisitos estabelecidos de acordo com os tópicos 3.1.5 e 3.1.6.

7.16 Da garantia da contratação:

7.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão na Rua Godofredo Viana, 1300 – Centro, CEP: 65901-480, Imperatriz/MA, em razão da localização da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira. Logo após, instalados e montados no Centro de Ciências da Saúde- CCS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do recebimento do objeto:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2 Da liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.2.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.4 O prazo de validade;

10.2.5 A data da emissão;

10.2.6 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.7 O período respectivo de execução do contrato;

10.2.8 O valor a pagar; e

10.2.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

10.2.12 A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.2.13 Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

10.3 Do prazo de pagamento:

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4 Da forma de pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE; ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.8.”, “11.1.9.”, “11.1.10.”, “11.1.11.” e “11.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “11.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.5. 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Termo de Referência no item 18.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “11.2.1.”, “11.2.2.” e “11.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e Contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma de norma específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

12.7. Da fiscalização e acompanhamento do Contrato:

12.7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7.8. Cabe ainda ao Fiscal do Contrato:

12.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

12.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA;

12.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do Contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

12.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

12.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

12.7.8.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

12.7.8.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.7.8.9. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à CONTRATADA, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

12.7.8.10. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

12.7.8.11. Emitir parecer nos processos de alterações contratuais;

12.7.8.12. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

12.7.8.13. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação.

12.7.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Gabriel de Sousa Nascimento, 9035290 ou outro servidor que à época da assinatura do contrato esteja lotado no cargo/função de coordenador de laboratório do Centro de Ciências da Saúde - CCS que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.7.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do Contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.8. Da gestão do Contrato:

12.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.8.6. Caberá ao Gestor do Contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos Contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.8.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.8.8. O Gestor do Contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

12.8.9. O Gestor do Contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do Contrato;

12.8.10. Ao Gestor do Contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

12.8.11. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12.9. Caberá ao Gestor e Fiscal do Contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos da contratante, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

12.10. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.10.3. A conformidade do material como qualidade e quantidade dos recursos utilizados, deverão estar conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

12.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

12.10.6. A satisfação do público usuário.

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do Contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, e/ou no bem empregado para execução deste, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação de serviço conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

empregados da Contratada;

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações do Termo de Referência;

13.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;

13.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

14.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo estabelecido no Edital após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outras, conforme proposta vencedora;

14.1.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

14.1.6. Realizar a execução dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos e no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionados no Termo de Referência e conforme proposta vencedora;

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do onetdo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.;

14.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada.

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, no prazo por ele estabelecido.

14.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.15. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

14.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.19. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de imóveis.

14.1.20. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

14.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.23. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

14.1.24. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

14.1.25. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.1.26. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18;

14.1.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

14.1.28. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;

14.1.29. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

14.1.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14.1.31. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;

14.1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

14.1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

14.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

14.1.38. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.40. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de serviço, cronograma de execução ou instrumento congênere;

14.1.41. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.1.42. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 6) Certidão Negativa de CAEMA;

14.1.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.44. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.1.50. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo observar ainda que:

14.1.51. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.1.52. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.1.53. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.1.54. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.1.55. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.1.56. É dever do contratado apresentar declaração, no prazo de 5 dias da assinatura do contrato, firmada por representante da empresa, de que seus empregados envolvidos na execução do contrato estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

14.1.57. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.1.58. Atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados pela contratante quando da realização de diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula;

14.1.59. Prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.60. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.1.61. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.1.62. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.1.63. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSULTA AO CEI

16.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução do Contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 18.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- 18.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- 18.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 18.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.
- 20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

24.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

25.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

25.1.1 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;

25.1.2 Atender aos critérios de sustentabilidade exigidos na forma da lei, os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos, a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o padrão FSC-STD 40-004 V2-1;

25.1.3 A comprovação dessa conformidade deverá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou selo de cadeia de custódia do FSC-STD 40-004 V2-1 (Forest Stewardship Council) apresentado no momento da contratação;

25.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

29.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em_ () vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Imperatriz-MA, _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____